

PORTARIA Nº 81/2026

De 10 de julho de 2026

Designa os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe, estabelece competências e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 1º do art. 11 da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VIII, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que define como responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS o dirigente ou servidor formalmente designado por ato da autoridade competente;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Capítulo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à gestão das aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMN nº 5.272/2024, que disciplina as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a segregação de funções, a eficiência operacional e a segurança na gestão dos investimentos do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o Diretor de Finanças e Investimentos, **JOSÉ NORMANDO DA MOTA GUIMARÃES FILHO**, e o Gerente de Arrecadação e Investimentos, **VICTOR GUSTAVO SANTANA SILVA**, como responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe – RPPS/SE, de que trata o inciso VIII do art. 2º da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 2º As atribuições previstas nesta Portaria deverão ser exercidas em estrita observância:

I – à legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social;

II – à Resolução CMN nº 5.272/2024;

III – à Portaria MTP nº 1.467/2022;

IV – à Política Anual de Investimentos vigente;

V – às deliberações do Comitê de Investimentos do SERGIPEPREVIDÊNCIA;

VI – aos limites de alocação, enquadramento, diversificação, liquidez, segurança, rentabilidade e solvência previstos na legislação vigente;

VII – ao credenciamento das instituições financeiras e dos fundos de investimento, na forma da legislação aplicável e das normas internas do SERGIPEPREVIDÊNCIA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 10 de julho de 2026

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RV6G-KQM9-Y1SY-ISWD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE ***82243*** PRESIDÊNCIA -
SERGIPEPREVIDENCIA SERGIPEPREVIDÊNCIA 10/07/2026 13:00:20 (Docflow)